



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

CONTRATO Nº 001/2026

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a FRANCISCA MÁRCIA MELQUÍADES DA SILVA, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **PAULO BARBOSA VELOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FRANCISCA MÁRCIA MELQUÍADES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF Nº 061.946.283-32, residente e domiciliada No Povoado Mimoso, Zona Rural, S/N, Jardim do Mulato- PI, doravante denominado **CONTRATADO**, vem firmar o contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DOMULATO como os serviços auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil e seissentos e vinte e um reais), totalizando o valor de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro da Camara municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços do empregado destina – se a mão de obra na função auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

- Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições.
- O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

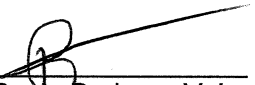
Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de REGENERAÇÃO (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 05 de janeiro de 2026.



Paulo Barbosa Veloso
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante



FRANCISCA MÁRCIA MELQUIADES DA SILVA
CPF Nº 061.946.283-32
Contratado

Testemunhas:

